

Regulamento do processo de seleção do Diretor do CFAE Centro de Formação e Inovação dos Profissionais de Educação/Escolas Associadas do Alto Lima e Paredes de Coura-CENFIPE

O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para Diretor/a do CFAE CENFIPE, de acordo com o artigo 19º do Decreto-Lei nº 127/2015, de 7 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo do Diretor do Centro de Formação para o quadriénio de 2024/2028 será devidamente publicitada, em local apropriado, junto das escolas associadas (Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, Agrupamento de Escolas de António Feijó, Agrupamento de Escolas de Freixo, Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, Agrupamento de Escolas de Arcozelo, Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, Agrupamento de Escolas de Valdevez, Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura), na página eletrónica do CENFIPE, nas páginas eletrónicas de todas as escolas associadas, por aviso publicado na 2ª série do Diário da República e por divulgação em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Se encontrem posicionados no 4º escalão ou superior da carreira docente;
 - b. Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
 - c. Experiência na formação de docentes.
2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.
3. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:
 - a. Requerimento de admissão, em modelo próprio;
 - b. O *Curriculum Vitae* do candidato, acompanhado dos documentos comprovativos;
 - c. Projeto de ação para o Centro de Formação;
 - d. Fotocópia autenticada do Registo Biográfico;
 - e. Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e tempo de serviço.

3.1. O *Curriculum Vitae* indicado em 3.b) deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado e estar acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deverá ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), redigido em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem normal;

3.2. O *Projeto de Ação* a desenvolver no âmbito do CENFIPE, indicado em 3.c) deve identificar eventuais problemas, elencar as estratégias a implementar e definir os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este documento deverá ter, no máximo, cinco páginas, redigido em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem normal.

4. O prazo de apresentação das candidaturas decorrerá durante 10 dias úteis após publicação em Diário da República do aviso, terminando às 17h00 do último dia, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária de Ponte de Lima – Escola-Sede, Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, 4990-079 Ponte de Lima, ou por correio registado, expedido até ao termo do referido prazo, enviado para o mesmo endereço.

5. Compete ao Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CENFIPE a análise e avaliação das candidaturas, tendo em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala de 0 a 100 pontos:

	INDICADORES E PARÂMETROS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PONDERADA
ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO	1. Adequação do Projeto Apresenta ações estratégicas pertinentes, adequadas e exequíveis, devidamente calendarizadas, mostrando criatividade, inovação e abrangência. O projeto deverá ser revelador das funções e tarefas do cargo, denotando conhecimento do CFAE e respetivas escolas.		
	1. Excelente	30	30
	2. Muito Bom	25	
	3. Bom	20	
	4. Suficiente	10	
	5. Inadequado	1	

	INDICADORES E PARÂMETROS		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PONDERADA
ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE	2. Fator preferencial		10	40
	2.1. Doutoramento em Gestão da Formação/Administração Escolar/Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.		10	
	2.2. Mestrado em Gestão da Formação/Administração Escolar/Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.		8	
	2.3. Formação especializada em Gestão da Formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.		5	
	2.4. Doutoramento noutra área.		3	
	2.5. Mestrado noutra área.		2	
	3. Cargos exercidos* *Outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar.		20	
	3.1. Diretor de Centro de Formação/Diretor de Escola/Agrupamento/Presidente de CAP.	N.º de anos		
		>=8	8	
		4 a 7	6	
		1 a 3	4	
	3.2. Presidente do Conselho Pedagógico/Subdiretor de Escola/Agrupamento/Adjunto do Diretor.	N.º de anos		
		>=8	5	
		4 a 7	3	
		1 a 3	1	
	3.3. Coordenação/Supervisão Pedagógica.	N.º de anos		
		>=4	4	
	3.4. Presidente do Conselho Geral.	N.º de anos		
		>=4	3	
		1 a 3	1	
	4. Experiência na formação acreditada de docentes		10	
	4.1. Diretor de AE/Consultor de Formação/Assessor do CFAE.	N.º de anos		
		>=8	5	
		4 a 7	3	
		1 a 3	1	
	4.2. Formador acreditado pelo CCPFC, com experiência formativa.	N.º de horas		
		> 100	3	
		Até 100	2	
	4.3. Responsável do Plano de Formação. (Cargo regulamentado no Decreto-Lei nº127, de 7 de julho de 2015)	N.º de anos		
		>=1	2	

6. A entrevista terá a duração de vinte a trinta minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do candidato, sendo os indicadores avaliados com base numa grelha de registos de avaliação das respostas do candidato.

		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PONDERADA
	6.1 Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções: É avaliada a capacidade de liderança e organização, o conhecimento do cargo e das funções a desempenhar. 6.1.1. Excelente 6.1.2. Muito bom 6.1.3. Bom 6.1.4. Suficiente 6.1.5. Inadequado	10 8 7 5 1	30
	6.2 Fundamentação do Projeto de Ação: É avaliado o conhecimento da realidade das escolas associadas do CENFIPE e a adequação do Projeto de Ação a este contexto, especificamente aos docentes e não docentes. Avalia-se a fundamentação do Projeto de Ação. 6.2.1. Excelente 6.2.2. Muito bom 6.2.3. Bom 6.2.4. Suficiente 6.2.5. Inadequado	10 8 7 5 1	
	6.3 Relacionamento Interpessoal e Comunicação: É avaliada a capacidade de exposição, comunicação e argumentação. 6.3.1. Excelente 6.3.2. Muito bom 6.3.3. Bom 6.3.4. Suficiente 6.3.5. Inadequado	10 8 7 5 1	

7. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o Conselho de Diretores elabora lista, organizada da seguinte forma:

- Candidatos admitidos, por ordem alfabética;
- Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.

8. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:
 - a. Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas;
 - b. Na página eletrónica de todas as escolas associadas, servindo a mesma como notificação dos interessados.
9. Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua divulgação.
10. Expirado o prazo de reclamação e nos 10 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.
11. Depois de realizadas as entrevistas, o Conselho de Diretores do CENFIPE selecionará o Diretor do Centro e providenciará, no prazo de 3 dias úteis, à afixação da lista graduada provisória na escola Sede do CENFIPE e à sua publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:
 - a. Em local apropriado, nas instalações do CENFIPE e de todas as escolas associadas;
 - b. Nas páginas eletrónicas do CENFIPE e de todas as escolas associadas.
12. Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.
13. O Diretor toma posse perante a comissão pedagógica no prazo máximo de 30 dias.

Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Diretores realizada a 26 de setembro de 2024.